



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI N.º 33 , DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Inclui dispositivos na lei n.º 3.332, de 23 de agosto de 2016, que regulamenta a realização das Feiras Eventuais/Itinerantes no município de Carlos Barbosa.

Art. 1º Inclui os incisos VII e VII no §3º do art. 5º da lei n.º 3.332, de 23 de agosto de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...
...
§ 3º ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI - ...
VII - Festiqueijo;
VIII - Natal Caminho das Estrelas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 19 de abril de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 33 , DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação do Legislativo Municipal, projeto de lei que inclui dispositivo na lei n.º 3.332, de 23 de agosto de 2016, que regulamenta a realização das Feiras Eventuais/Itinerantes no município de Carlos Barbosa.

Em atenção ao caráter dos eventos que se pretende incluir no art. 5º, que são ações promovidas, fomentadas e apoiadas pelo município também para fomentar o comércio local. E, diga-se, tendo tais ações o intuito noticiado, há que se rechaçar, de plano, qualquer menção a um possível protecionismo ao comércio de Carlos Barbosa. É sabido que também é função do gestor de um município, fomentar, fortalecer e incentivar todas as pessoas que, literalmente, “fazem a cidade” girar, criando oportunidades, empregos e arrecadação que, diretamente, é voltada ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à segurança, educação, saúde etc...

Ademais, quando se promove e apoia ações como as mencionadas, se mostraria contraditório não oferecer condições para que tais eventos sejam potencializados e gere os resultados mais positivos possíveis.

Carlos Barbosa, 19 de abril de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.